



EDITAL Nº 01/2018
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL VERÃO 2018

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º. A **Faculdade Escola Politécnica de Inovação e Conhecimento Aplicado - ÉPICA**, mantida pela **Escola Superior de Cerveja e Malte - ESCM**, faz saber que as inscrições para o processo seletivo ESPECIAL do seguinte curso:

CURSO	AUTORIZAÇÃO	VAGAS	PERÍODO DE OFERTA
I. Engenharia de Produção Cervejeira	Autorizado pela Portaria MEC nº 216, publicada no Diário Oficial de 24 de junho de 2016	15	Noturno de segunda-feira a sexta-feira e sábado, período da manhã.

Art. 2º. O curso funcionará na sede da Instituição – Rua Elsbeth Feddersen, nº 72, Bairro Salto do Norte, Blumenau/SC.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º. O processo seletivo ESPECIAL está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.

Art. 4º. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.faculdadeepica.com.br e preencher todo o requerimento de inscrição do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL das 10h do dia 29 de janeiro de 2018 às 22h do dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 5º. Após inscrever-se, o candidato deverá enviar os documentos necessários através do endereço de e-mail: seletivoespecial@faculdadeepica.com.br

§1º Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

- Fotocópia legível da carteira de identidade ou CNH;
- Fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Fotocópia do certificado ou diploma do Ensino Médio ou equivalente;
- Fotocópia de documento comprobatório de curso: superior (completo e/ou incompleto), pós-graduação, curso técnico na área do curso pretendido (**OPCIONAL**).

§2º Constatada alguma irregularidade documental (documentação ilegível, incompleta, etc.) acarretará o cancelamento automático da inscrição.

§3º Os documentos comprovantes da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.



§4° É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

§5° A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL ÉPICA 2018**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

§1º Média aritmética do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o último ano cursado pelo candidato.

§2º Títulos conforme quadro a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Cursos Técnicos na Área	0,9
Curso de Pós-Graduação (Doutor)	2,0
Curso de Pós-Graduação (Mestre)	1,5
Curso de Pós-Graduação (Especialista)	1,2
Curso Superior Completo	1,0
Curso Superior Incompleto	0,7

§3º A contagem de títulos de curso técnico na área limita-se ao valor máximo de 0,9 (zero vírgula nove), e o curso superior incompleto limita-se ao valor máximo de 0,7 (zero vírgula sete) ou seja, apenas um curso.

§4º A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética do histórico do Ensino Médio, considerando o último ano cursado mais títulos (se houver). Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade.

§5º Aos históricos escolares cujos conceitos não venham acompanhados da respectiva legenda ou equivalência numérica, serão aplicados os valores constantes do quadro a seguir:

CONCEITO	MÉDIA FINAL
A	De 9,1 a 10,0
A -	De 8,1 a 9,0
B	De 7,1 a 8,0
B -	De 6,1 a 7,0



C	De 5,1 a 6,0
C -	De 4,1 a 5,0
D	De 3,1 a 4,0
D -	De 2,1 a 3,0
E	De 1,1 a 2,0
E -	De 0,0 a 1,0

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 7º. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, segundo a pontuação final obtida na análise do histórico do Ensino Médio somado à pontuação obtida referente aos títulos referidos no §2º do Art. 6º.

Art. 8º. A classificação final, conforme o número de vagas especificadas será divulgado no dia **08 de fevereiro de 2018, às 16h**, no sítio da ÉPICA, pelo endereço eletrônico www.faculdadeepica.com.br, no link do processo seletivo especial.

Parágrafo único. Não cabe recurso ao resultado final do processo seletivo.

Art. 9º. Em caso de empate da pontuação, prevalecerá para desempate o critério da maior idade.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir o candidato classificado.

DA MATRÍCULA

Art. 10. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo especial será realizada no período de **10 a 13 de fevereiro de 2018**, na sede da Épica.

Art. 11. O preenchimento das vagas ofertadas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

Art. 12. Perderá o direito à vaga e será considerado, formalmente, desistente o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado ou não apresentar os documentos listados neste Edital.

Art. 13. Para matrícula é obrigatória a apresentação do original da documentação a seguir especificada:

- I. Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio, devidamente registrado;
- II. Histórico escolar do ensino médio;
- III. Cédula de Identidade;
- IV. Registro Nacional de Estrangeiro e Visto de permanência no país, para candidatos estrangeiros.



- V. Certidão de nascimento ou casamento;
- VI. CPF próprio;
- VII. Título de Eleitor (opcional a partir dos 16 anos e obrigatório a partir dos 18 anos);
- VIII. Quitação com Serviço Militar, obrigatório para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IX. Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- X. Comprovante de pagamento da taxa de matrícula (1ª parcela da semestralidade);
- XI. Comprovante do Atestado de Vacina contra rubéola, para mulheres de 12 a 40 anos (Lei SC nº 10.196 de 24/07/96).

§ 1º. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no exterior deverá ser apresentado, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos, na forma da legislação vigente, exceto para Países do Mercosul (Argentina, Uruguai e Paraguai).

§ 2º. Os documentos em língua estrangeira devem estar traduzidos oficialmente e autenticados no Consulado Brasileiro.

§ 3º. No ato da matrícula o candidato menor de 18 (dezoito) anos deverá estar acompanhado pelo responsável legal, para assinar o contrato na qualidade de responsável financeiro, salvo se o mesmo for emancipado, momento em que deverá comprovar através de cópia autenticada da Escritura de Emancipação.

§ 4º. O responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar carteira de identidade e comprovante de residência (originais).

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada pelo Diretor Geral da Épica.

Art. 15. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente processo seletivo.

Blumenau, 29 de janeiro de 2018.

Carlo Enrico Bressiani
Diretor Geral

Cronograma Geral

Inscrições e envio de documentos	Das 10h do dia 29/01/2018 às 22h do dia 07/02/2018.
Divulgação dos resultados	08/02/2018, às 16h.
Matrícula	De 10/02/2018 a 13/02/2018